

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 12 2020	15h20min.	Sessão Extraordinária Remota.	49

PARECER 03 CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para proceder à leitura do parecer.)

– Sr. Presidente, Srs. Deputados, trata-se de emenda apresentada pelo Deputado Leandro Grass, que não tinha sido informada na CDESCTMAT nem também na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ao Projeto de Lei nº 1.567/2020, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e do Imposto sobre a Transmissão Causa *Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma que especifica, e dá outras providências”.

Por estar de acordo com a parte da legislação orçamentária e também por forneceu o maior controle, por parte do Legislativo, sobre as atividades do Executivo, eu opino pela admissibilidade e aprovação da emenda.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 12 2020	15h20min.	Sessão Extraordinária Remota.	50

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Eu votei contra agora o parecer da CEOF, por favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Registo o voto contrário da Deputada Júlia Lucy.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Relator, Deputado Martins Machado, pela Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o projeto tem, por objetivo principal conceder, à Terracap, no período de 1º de janeiro de 2021, a 31 de dezembro 2023, isenção de IPTU e TLP nos imóveis que se encontram sob sua propriedade, sem área construída, nas condições que especifica, bem como interceder sobre as doações de imóveis no DF à Terracap, destinados à regularização fundiária, urbanista, ocupantes de entidades religiosas, de assistência social ou de associações entidades sem fins lucrativos.

Pelos aspectos desta Comissão, verifica-se que não há impedimento à tramitação da matéria. Razão pela qual o voto é pela admissibilidade ao Projeto de Lei nº 1.567/2020, com acatamento da Emenda nº 1.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)